



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº143/96 DE 06/11/96 = (Oriunda do Poder Executivo)

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaíti, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1997, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º)- O Orçamento do Município de Ibaíti, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1997, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em **R\$10.800.000,00** (Dez milhões e oitocentos mil reais), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º)- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e rendas, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias	R\$ 475.850,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 86.600,00
Receitas de Serviços	R\$ 53.250,00
Transferências Correntes	R\$ 8.525.300,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 177.000,00

R\$ 9.318.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

2. RECEITAS DE CAPITAL

R\$...1.481.900,00

<i>Operações de Crédito</i>	R\$ 445.900,00
<i>Alienação de Bens</i>	R\$ 84.700,00
<i>Transferências de Capital</i>	R\$ 946.400,00
<i>Outras Receitas de Capital</i>	R\$ 4.900,00

TOTAL

R\$ 10.800.000,00

Art. 3º)- A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam seu detalhamento por Órgãos, Unidades Orçamentarias e Categorias Econômicas, conforme o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO

R\$ 432.000,00

Câmara Municipal

R\$ 432.000,00

GOVERNO MUNICIPAL

R\$ 10.800.000,00

Executivo Municipal

R\$ 353.500,00

Assessoria e Planejamento

R\$ 98.000,00

Departamento de Administração

R\$ 1.224.500,00

Departamento de Finanças

R\$ 700.000,00

Depto Obras Viação e Serv. Urbanos

R\$ 3.748.100,00

Depto de Promoção Social

R\$ 693.000,00

Depto de Educação e Cultura

R\$ 3.130.400,00

Depto de Indústria e Comércio

R\$ 16.100,00

Depto de Agricultura e Abastecimento

R\$ 403.700,00

TOTAL

R\$ 10.800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

Fundamentado na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município de Ibaíti, realizar contratação de Operação de Crédito por Antecipação da Receita, para suprir insuficiência de Caixa, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), da Receita Fixada.

Art. 5º)- O Executivo Municipal fica igualmente autorizado a efetuar abertura de Créditos Adicionais Suplementares, para atender quaisquer despesas do presente Orçamento Geral, até o limite de 65% (sessenta e cinco por cento), da Despesa fixada para o exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº4320/64 de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Corrigir mensalmente o orçamento anual, pelo índice do IGP no ano vigente.

Art. 6º)- Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e sete (1º/01/97), revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis (06/11/96).


FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL


CRISTIANO GIMENES GOULART
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO